



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI Nº 1.034, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 03-08-2017
Assinatura: [assinatura]
Matrícula/ Portaria: 1722

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 645/1995, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri, das autarquias e fundações municipais e poder Legislativo.”

O Prefeito do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e publico a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 101º e o seu §1º, da Lei Municipal nº. 645, de 06 de setembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 101º- É assegurado ao funcionário o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, a associação de classe de âmbito nacional o sindicato ou representativo de categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração.

Parágrafo 1º- Somente poderão ser licenciados os funcionários eleitos para o cargo de direção em ou representação das referidas entidades, até o máximo de 01 (um) por entidade.

Parágrafo 2º-.....

Parágrafo 3º-.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, 03 de agosto de 2017.

Claudio José Santos Rocha

Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun de S J do Jacuri / MG
Data 03 / 08 / 2017